



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 101847/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

**DATA DE ENTRADA:** 11/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00037/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**INTERESSADOS:** Marina Donária Alvarenga de Lacerda

**ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**

**CNPJ Nº 23.812.213/0001-13**

Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB

**PROPOSTA DE PROPOSTA**

**DISPENSA Nº 037/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A empresa ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor ALBERTO XAVIER LEITE, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM             | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   | UND | QTDA | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|-----------|
| 1                | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB | Mês | 12   | 1.800,00 | 21.600,00 |
| VALOR TOTAL ---- |                                                                                                                                                                                          |     |      |          | 21.600,00 |

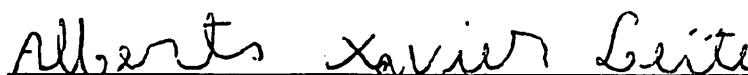
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Conceição – PB, 16 de julho de 2025



**ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**

**CNPJ Nº 23.812.213/0001-13**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

## PARECER JURÍDICO

**Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

### II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5ª ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

**Art. 75 - É dispensável a licitação:**

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

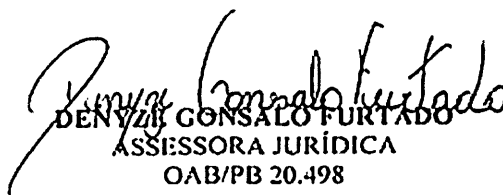
### **III - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Santana de Mangueira - PB, 21 de julho de 2025.

  
DENYZA CONSALVO FURTADO  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/PB 20.498



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

**GABINETE DA PREFEITA**

**Expediente:** Solicitação da Secretária de Saúde  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

**REFERENTE:** Procedimento de Dispensa de Licitação

A Secretária de Saúde do Município apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise dos documentos encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino a Secretária requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

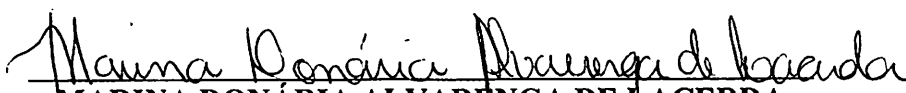


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a Secretária de Saúde do Município para cumprimento do presente despacho.

Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2025.

  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**Prefeita Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **AUTORIZAÇÃO**

**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Expediente:** Solicitação da Secretária de Saúde

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### **DESPACHO**

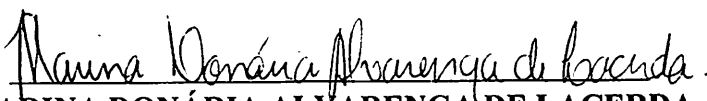
**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado e **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 012/2025, designando o Agente de contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**Prefeita Constitucional**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **AUTORIZAÇÃO**

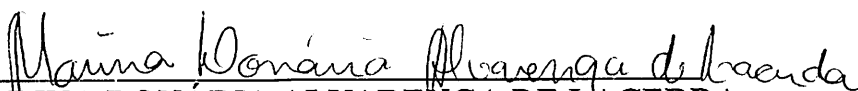
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 037/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODOTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Publique-se e cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**Prefeita Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: junho de 2025.

| ITEM                            | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   | UND | QTDA | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|------------------|
| 1                               | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB | Mês | 12   | 1.800,00 | 21.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO ---</b> |                                                                                                                                                                                          |     |      |          | <b>21.600,00</b> |

**3.0. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início do fornecimento/prestação dos serviços: 8 (oito) dias

4.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

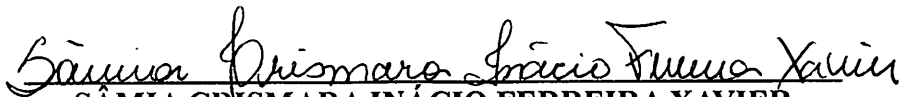
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

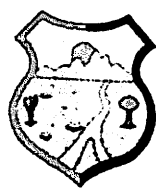
4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2025.

  
**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**  
**Secretária Municipal de Saúde**



Prefeitura Municipal de  
**SANTANA DE  
MANGUEIRA**

## PESQUISA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALBERTO XAVIER LACERDA  
 ENDEREÇO: JOÃO BATISTA FERREIRA  
 BAIRRO: SÃO GONÇALVES CIDADE: CONCEIÇÃO - PB. Nº 30  
 CNPJ/CPF: 23.812.213.0001/13 CEL: 998602266

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                             | UND | QUANT. | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-----------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA -PB. | MÊS | 12     | 1800,00     | 21.600,00 |
| TOTAL: |                                                                                                                                                                                               |     |        |             | 21.600,00 |

DATA: 21/07/2025

ASSINATURA E CARIMBO  
Alberto Xavier Lacerda



Prefeitura Municipal de  
**SANTANA DE  
MANGUEIRA**

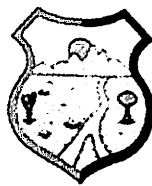
## PESQUISA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: VALBERTO VIEIRA DE SOUZA  
 ENDEREÇO: PRESIDENTE JOÃO PEREIRA  
 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CONCEIÇÃO PB Nº 321  
 CNPJ/CPF: 42.630.438/0001-01 CEL: 18319.9925-1034

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                             | UND | QUANT. | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-----------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA -PB. | MÊS | 12     | 2.000,00    | 24.000,00 |
| TOTAL: |                                                                                                                                                                                               |     |        |             | 24.000,00 |

|                            |                                                         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| DATA:<br><u>21/07/2025</u> | ASSINATURA E CARIMBO<br><u>Valberto Vieira de Souza</u> |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|



Prefeitura Municipal de  
**SANTANA DE  
MANGUEIRA**

## PESQUISA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Emerson de Carvalho Faria  
 ENDEREÇO: R. PRESIDENTE J. PESSOA  
 BAIRRO: CENTRO CIDADE: POPELÃO Nº 53  
 CNPJ/CPF: 04962046412 CEL: 996855310

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                             | UND | QUANT. | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-----------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA -PB. | MÊS | 12     | 2.100,00    | 25.200,00 |
| TOTAL: |                                                                                                                                                                                               |     |        |             | 25.200,00 |

|                            |                                                    |
|----------------------------|----------------------------------------------------|
| DATA:<br><u>21/07/2025</u> | ASSINATURA E CARIMBO<br><u>Emerson de C. Faria</u> |
|----------------------------|----------------------------------------------------|



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**ÁREA REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE**

|                                              |                            |
|----------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Sâmia Crismara Inácio Ferreira Xavier</b> | <b>Secretária de Saúde</b> |
|----------------------------------------------|----------------------------|

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada ou infraestrutura adequada para realizar esse tipo de serviço internamente, o que torna indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada. A ausência de manutenção poderá comprometer a segurança de pacientes e profissionais, além de gerar prejuízos ao erário público com substituições desnecessárias ou tardias de equipamentos.

Os gabinetes odontológicos são equipamentos de uso contínuo, essenciais para o funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos com segurança e eficiência. A não realização de manutenções regulares pode comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais, além de impactar diretamente na oferta e qualidade do atendimento odontológico prestado pelo SUS.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento. Já a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou quebras inesperadas. A ausência de uma assistência técnica especializada pode acarretar paralisações nos atendimentos, aumento de custos com reposições e prejuízos à saúde pública.

Ressalta-se que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos, domínio de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além da necessidade de utilização de ferramentas e peças específicas, o que impossibilita a execução por servidores municipais sem a devida qualificação técnica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na manutenção de gabinetes odontológicos se mostra imprescindível, uma vez que garantirá a conservação, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos das UBS, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde bucal à população do município.

Portanto, com base na necessidade de garantir a funcionalidade dos consultórios odontológicos e a eficiência dos serviços prestados à população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para realização dos serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos do município de Santana de Mangueira-PB.

**3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

#### **4- LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada ou infraestrutura adequada para realizar esse tipo de serviço internamente, o que torna indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada. A ausência de manutenção poderá comprometer a segurança de pacientes e profissionais, além de gerar prejuízos ao erário público com substituições desnecessárias ou tardias de equipamentos.

Os gabinetes odontológicos são equipamentos de uso contínuo, essenciais para o funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos com segurança e eficiência. A não realização de manutenções regulares pode comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais, além de impactar diretamente na oferta e qualidade do atendimento odontológico prestado pelo SUS.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento. Já a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou quebras inesperadas. A ausência de uma assistência técnica especializada pode acarretar paralisações nos atendimentos, aumento de custos com reposições e prejuízos à saúde pública.

Ressalta-se que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos, domínio de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além da necessidade de utilização de ferramentas e peças específicas, o que impossibilita a execução por servidores municipais sem a devida qualificação técnica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na manutenção de gabinetes odontológicos se mostra imprescindível, uma vez que garantirá a conservação, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos das UBS, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde bucal à população do município.

Portanto, com base na necessidade de garantir a funcionalidade dos consultórios odontológicos e a eficiência dos serviços prestados à população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para realização dos serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos do município de Santana de Mangueira-PB.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

#### **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As especificações dos produtos/serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

### 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no menor preço, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 1                         | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB | Mês | 12  | 1.800,00 | 21.600,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ---- |                                                                                                                                                                                          |     |     |          | 21.600,00 |

### 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

### 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

#### **02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

#### **02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
 10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
 10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Recursos Próprios  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

### **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada ou infraestrutura adequada para realizar esse tipo de serviço internamente, o que torna indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada. A ausência de manutenção poderá comprometer a segurança de pacientes e profissionais, além de gerar prejuízos ao erário público com substituições desnecessárias ou tardias de equipamentos.

Os gabinetes odontológicos são equipamentos de uso contínuo, essenciais para o funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos com segurança e eficiência. A não realização de manutenções regulares pode comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais, além de impactar diretamente na oferta e qualidade do atendimento odontológico prestado pelo SUS.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento. Já a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou quebras inesperadas. A ausência de uma assistência técnica especializada pode acarretar paralisações nos atendimentos, aumento de custos com reposições e prejuízos à saúde pública.

Ressalta-se que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos, domínio de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além da necessidade de utilização de ferramentas e peças específicas, o que impossibilita a execução por servidores municipais sem a devida qualificação técnica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na manutenção de gabinetes odontológicos se mostra imprescindível, uma vez que garantirá a conservação, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos das UBS, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde bucal à população do município.

Portanto, com base na necessidade de garantir a funcionalidade dos consultórios odontológicos e a eficiência dos serviços prestados à população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para realização dos serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos do município de Santana de Mangueira-PB.

### **12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

**14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

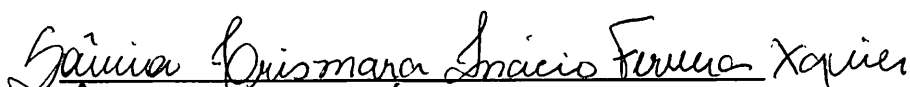
**15- ANEXOS.**

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

**16- RESPONSÁVEIS**

| Responsáveis                          | Função.             |
|---------------------------------------|---------------------|
| Sâmia Crismara Inácio Ferreira Xavier | Secretária de Saúde |

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2025.

  
**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**  
 Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

**A Ilma. Senhora:**  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB**

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada ou infraestrutura adequada para realizar esse tipo de serviço internamente, o que torna indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada. A ausência de manutenção poderá comprometer a segurança de pacientes e profissionais, além de gerar prejuízos ao erário público com substituições desnecessárias ou tardias de equipamentos.

Os gabinetes odontológicos são equipamentos de uso contínuo, essenciais para o funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos com segurança e eficiência. A não realização de manutenções regulares pode comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais, além de impactar diretamente na oferta e qualidade do atendimento odontológico prestado pelo SUS.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento. Já a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou quebras inesperadas. A ausência de uma assistência técnica especializada pode acarretar paralisações nos atendimentos, aumento de custos com reposições e prejuízos à saúde pública.

Ressalta-se que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos, domínio de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além da necessidade de utilização de ferramentas e peças específicas, o que impossibilita a execução por servidores municipais sem a devida qualificação técnica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na manutenção de gabinetes odontológicos se mostra imprescindível, uma vez que garantirá a conservação, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos das UBS, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde bucal à população do município.

Portanto, com base na necessidade de garantir a funcionalidade dos consultórios odontológicos e a eficiência dos serviços prestados à população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para realização dos serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos do município de Santana de Mangueira-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

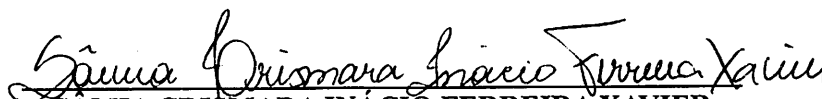
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2025.

  
**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.**

**1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensão da contratação; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada ou infraestrutura adequada para realizar esse tipo de serviço internamente, o que torna indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada. A ausência de manutenção poderá comprometer a segurança de pacientes e profissionais, além de gerar prejuízos ao erário público com substituições desnecessárias ou tardias de equipamentos.

Os gabinetes odontológicos são equipamentos de uso contínuo, essenciais para o funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos com segurança e eficiência. A não realização de manutenções regulares pode comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais, além de impactar diretamente na oferta e qualidade do atendimento odontológico prestado pelo SUS.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento. Já a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou quebras inesperadas. A ausência de uma assistência técnica especializada pode acarretar paralisações nos atendimentos, aumento de custos com reposições e prejuízos à saúde pública.

Ressalta-se que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos, domínio de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além da necessidade de utilização de ferramentas e peças específicas, o que impossibilita a execução por servidores municipais sem a devida qualificação técnica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na manutenção de gabinetes odontológicos se mostra imprescindível, uma vez que garantirá a conservação, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos das UBS, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde bucal à população do município.

Portanto, com base na necessidade de garantir a funcionalidade dos consultórios odontológicos e a eficiência dos serviços prestados à população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para realização dos serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos do município de Santana de Mangueira-PB.

Diante do exposto, a contratação direta de empresa especializada para execução dos serviços de exames de ultrassonografia na sede do município, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se legal, oportuna e vantajosa para o interesse público, devendo os atos administrativos subsequentes observar os critérios técnicos, orçamentários e de publicidade previstos na legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

### 3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   | UND | QTDA | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|-----------|
| 1                         | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB | Mês | 12   | 1.800,00 | 21.600,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ---- |                                                                                                                                                                                          |     |      |          | 21.600,00 |

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para início dos serviços: 8 (oito) dias.

4.4. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

### 5. 0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

### 6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

### 7. 0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

**02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
 10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
 10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Recursos Próprios  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1. Forma de contratação:**

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**10.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10.1.1. Início da execução dos serviços: 8 (dias).

10.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10.3. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

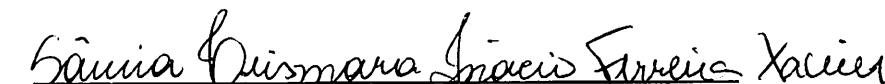
**11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

**12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2025.

  
**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**  
 Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 037/2025**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:  
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA  
 MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

**VALOR DO FORNECIMENTO:** O valor da contratação será de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

| ITEM                             | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------------|
| 1                                | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB | Mês | 12  | 1.800,00 | 21.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO ----</b> |                                                                                                                                                                                          |     |     |          | <b>21.600,00</b> |

**JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada ou infraestrutura adequada para realizar esse tipo de serviço internamente, o que torna indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada. A ausência de manutenção poderá comprometer a segurança de pacientes e profissionais, além de gerar prejuízos ao erário público com substituições desnecessárias ou tardias de equipamentos.

Os gabinetes odontológicos são equipamentos de uso contínuo, essenciais para o funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos com segurança e eficiência. A não realização de manutenções regulares pode comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais, além de impactar diretamente na oferta e qualidade do atendimento odontológico prestado pelo SUS.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento. Já a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou quebras inesperadas. A ausência de uma assistência técnica especializada pode acarretar paralisações nos atendimentos, aumento de custos com reposições e prejuízos à saúde pública.

Ressalta-se que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos, domínio de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além da necessidade de utilização de ferramentas e peças específicas, o que impossibilita a execução por servidores municipais sem a devida qualificação técnica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na manutenção de gabinetes odontológicos se mostra imprescindível, uma vez que garantirá a conservação, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos das UBS, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde bucal à população do município.

Portanto, com base na necessidade de garantir a funcionalidade dos consultórios odontológicos e a eficiência dos serviços prestados à população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para realização dos serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos do município de Santana de Mangueira-PB.

#### **DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O custo pelo fornecimento/prestação dos serviços será de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, sendo o menor valor ofertado.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

No caso do preço apresentado pelo licitante **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 18 de julho de 2025.

  
**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 037/2025**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:  
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA  
 MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODOTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

**VALOR DO FORNECIMENTO:** O valor da contratação será de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

| ITEM                             | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                  | UND | QTDA | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|------------------|
| 1                                | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODOTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB | Mês | 12   | 1.800,00 | 21.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO ----</b> |                                                                                                                                                                                         |     |      |          | <b>21.600,00</b> |

**JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada ou infraestrutura adequada para realizar esse tipo de serviço internamente, o que torna indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada. A ausência de manutenção poderá comprometer a segurança de pacientes e profissionais, além de gerar prejuízos ao erário público com substituições desnecessárias ou tardias de equipamentos.

Os gabinetes odontológicos são equipamentos de uso contínuo, essenciais para o funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos com segurança e eficiência. A não realização de manutenções regulares pode comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais, além de impactar diretamente na oferta e qualidade do atendimento odontológico prestado pelo SUS.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento. Já a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou quebras inesperadas. A ausência de uma assistência técnica especializada pode acarretar paralisações nos atendimentos, aumento de custos com reposições e prejuízos à saúde pública.

Ressalta-se que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos, domínio de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além da necessidade de utilização de ferramentas e peças específicas, o que impossibilita a execução por servidores municipais sem a devida qualificação técnica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na manutenção de gabinetes odontológicos se mostra imprescindível, uma vez que garantirá a conservação, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos das UBS, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde bucal à população do município.

Portanto, com base na necessidade de garantir a funcionalidade dos consultórios odontológicos e a eficiência dos serviços prestados à população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para realização dos serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos do município de Santana de Mangueira-PB.

### **DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O custo pelo fornecimento/prestação dos serviços será de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, sendo o menor valor ofertado.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

No caso do preço apresentado pelo licitante **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 18 de julho de 2025.

  
**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Ao Ilmo. Sr.

**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Assunto:** Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

**02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primaria em Saúde - Recursos Próprios

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2025.

**MARCOS FERREIRA DE SOUSA**  
**Secretário de Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. DO OBJETO:**

**1.2.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada ou infraestrutura adequada para realizar esse tipo de serviço internamente, o que torna indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada. A ausência de manutenção poderá comprometer a segurança de pacientes e profissionais, além de gerar prejuízos ao erário público com substituições desnecessárias ou tardias de equipamentos.

Os gabinetes odontológicos são equipamentos de uso contínuo, essenciais para o funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos com segurança e eficiência. A não realização de manutenções regulares pode comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais, além de impactar diretamente na oferta e qualidade do atendimento odontológico prestado pelo SUS.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento. Já a manutenção corretiva é necessária para restaurar o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou quebras inesperadas. A ausência de uma assistência técnica especializada pode acarretar paralisações nos atendimentos, aumento de custos com reposições e prejuízos à saúde pública.

Ressalta-se que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos, domínio de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além da necessidade de utilização de ferramentas e peças específicas, o que impossibilita a execução por servidores municipais sem a devida qualificação técnica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na manutenção de gabinetes odontológicos se mostra imprescindível, uma vez que garantirá a conservação, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos das UBS, assegurando a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde bucal à população do município.

Portanto, com base na necessidade de garantir a funcionalidade dos consultórios odontológicos e a eficiência dos serviços prestados à população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para realização dos serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos do município de Santana de Mangueira-PB.

**3.0. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:**

**3.1.** O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

#### 4.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

| ITEM                             | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   | UND | QTDA | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|------------------|
| 1                                | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB | Mês | 12   | 1.800,00 | 21.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO ----</b> |                                                                                                                                                                                          |     |      |          | <b>21.600,00</b> |

#### 5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

#### 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

7.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 7.8. Efetuar os serviços dentro do prazo e condições pactuados.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

- 8.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
- 8.1.1. Início do fornecimento/prestação dos serviços: 8 (dias).
- 8.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**10.0. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente Contratação será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme abaixo:

10.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**Parágrafo Primeiro** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

## **15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

#### **02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

**02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Recursos Próprios

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2025.

  
**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**  
Secretária Municipal de Saúde





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:48:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 101847/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00037/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.600,00

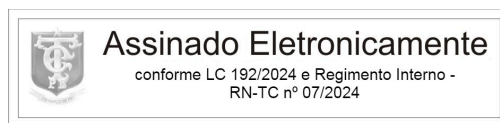
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALBERTO XAVIER LEITE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.812.213/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                              | Informado? | Autenticação                     |
|--------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                        | Sim        | f3982ccac3ed3e11920031c00fdde49b |
| Autorização da autoridade competente                   | Sim        | 63364b9f0544857e9c500b3bb999788f |
| Estimativa da despesa                                  | Sim        | c56c3e23f5b71d85fef8c29bb16f3316 |
| Estudo Técnico Preliminar                              | Sim        | 310d2484f307c1d65918fa62f1910458 |
| Formalização de demanda                                | Sim        | 1d700107e3e474e3a80ed89f43830926 |
| Justificativa de preço                                 | Sim        | 65a10e517bbb05ec3dd6f56469db389b |
| Justificativa para a escolha do contratado             | Sim        | 65a10e517bbb05ec3dd6f56469db389b |
| Previsão Orçamentária                                  | Sim        | 895f1d6ca9c476bc04e5c9367cba1595 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim        | a6563262cfdfe86e4ec70875fc6a604d |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - ALBERTO XAVIER LEITE  | Sim        | 96e5fbd5e5009d100e45d24cc8935519 |

**João Pessoa, 11 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**CONTRATO Nº 154/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E  
 A EMPRESA: ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, CNPJ Nº  
 23.812.213/0001-13, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
 ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
 MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS  
 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS  
 NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
 SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representado neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSDS/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

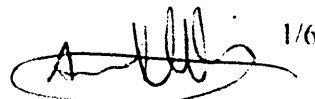
1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

| ITEM                 | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   | UND | QTDA | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|----------------------|
| 1                    | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB | Mês | 12   | R\$ 1.800,00 | R\$ 21.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL —</b> |                                                                                                                                                                                          |     |      |              | <b>R\$ 21.600,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 6º, inc. XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

1/6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **RS 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 23/07/2026, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

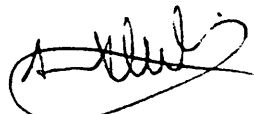
d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



 2/6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

**02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
 10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
 10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Recursos Próprios  
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 037/2025.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3/6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

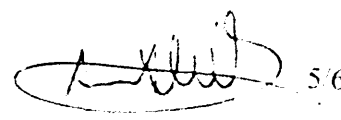
13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

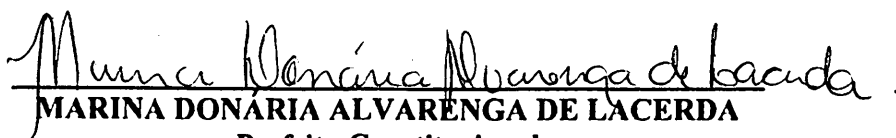
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

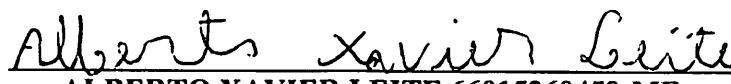
1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:**

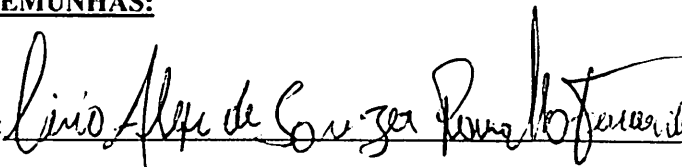
17.1. O foro da Cidade de Conceição - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025.

  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
 Prefeita Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**  
 CNPJ Nº 23.812.213/0001-13  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  CPF: 082.959.174-55

Nome: NEUSON PEREIRA DA SILVA CPF: 056.247.579-67



**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da secretaria municipal de Nazarezinho-PB. A sessão anteriormente suspensa publicada dou seção 03 dia 02 07 2025 pág 269, dia fica remarcada para 20/08/2025 às 09h através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.nazarezinho.pb.gov.br](http://www.nazarezinho.pb.gov.br).

Nazarezinho-PB, 4 de agosto de 2025.  
MARILDA SARMENTO LUIS  
Dirigente Interna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00028/2025, para o dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: [licitanovaoлиндapb@gmail.com](mailto:licitanovaoлиндapb@gmail.com).

Nova Olinda-PB, 4 de agosto de 2025.  
CHARLES GENESIO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o adiamento no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 cujo objeto é: contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.quixaba.pb.gov.br](http://www.quixaba.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A nova sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 19/08/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, para o dia 22 de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). E-mail: [licitacaopmr@gmail.com](mailto:licitacaopmr@gmail.com).

Rio Tinto - PB, 4 de Agosto de 2025  
JOSENILO SILVA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 00213/2025  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.  
DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 00214/2025  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.  
Data do Contrato: 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo 08 ao Contrato Nº 00131/2022  
Concorrência Nº 00001/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: EIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.603.358/0001-83.  
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00131/2022 firmado entre as partes, em 14/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.  
DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 343.359,27 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 6,19% ao valor do contrato. Somando-se ao valor inicial do contrato, de R\$ 4.628.576,34, e aos seguintes aditivos: primeiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 256.864,20, de 28/02/2023; segundo termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 92.593,61, de 11/08/2023; primeiro reajuste contratual, no valor de R\$ 350.300,98, de 08/04/2024; terceiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 276.071,45, de 06/05/2024; quarto termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 109.641,82, de 10/07/2024, segundo reajuste contratual, no valor de R\$ 158.451,34, totaliza-se, portanto, o valor global do contrato em R\$ 6.215.859,01 (seis milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).  
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente. Data do Termo Aditivo: 24 De julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 35/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Concelção - PB, representada pelo senhor José Alexandre Pereira de Figueiredo, CPF nº 041.\*-40, pelo valor global de R\$ 54.000,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025. Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 36/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor Ailton Nixon Suassuna Porto, vencedora com valor total de R\$ 52.320,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 37/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Concelção-PB, representada pelo senhor Alberto Xavier Leite, vencedora com valor total de R\$ 21.600,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

Dispensa nº 035/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, no 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Concelção - PB. Valor GLOBAL: R\$ 54.000,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: José Alexandre Pereira de Figueiredo - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025**

Dispensa nº 036/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB. Valor Global: R\$ 52.320,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Ailton Nixon Suassuna Porto - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025**

Dispensa nº 037/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Concelção-PB. Valor Global: R\$ 21.600,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: Alberto Xavier Leite - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeita do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2025, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, valor: R\$ 347.881,90; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.651,52; - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, valor: R\$ 12.593,90; - NNMED - DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 26.246,83; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 1.339,11; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 55.922,81. Valor total: R\$ 446.636,07 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos)

São José do Bonfim, 30 de Julho de 2025.  
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025080500340



milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 24 de julho de 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-40, pelo valor global de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, vencedora com valor total de **R\$ 52.320,00** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025**

**DISPENSA Nº 035/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E

PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 18/07/2025 à 18/07/2026

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025**

**DISPENSA Nº 036/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 18/07/2025 à 31/12/2025

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025**

**DISPENSA Nº 037/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 23/07/2025 à 23/07/2026

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **ALBERTO XAVIER LEITE** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025.

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR  
CONTRATO Nº 00052/2023-CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. **CONTRATADO:** CENTRAL LAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS, CNPJ nº 06.328.947/0001-02. **OBJETO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO:** VALOR do contrato de R\$ 91.571,20 (Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), com o reajuste passa a ser R\$ 102.213,89 (Cento e dois mil, duzentos e treze Reais e oitenta e nove Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, atualizada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITEM**

**CONTRATO Nº 00280/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022**

**OBJETO:** Contratação, lote único, de empresa especializada em cobrança e recuperação de créditos não pagos na área contábil, tributária ou similar para o Município de São José de Piranhas-PB, que detenham profissionais específicos nas áreas, como contador, advogado e engenheiro elétrico. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **CONTRATADO:** INOVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.049.941/0001-06. **OBJETO ADITIVO DE ITEM:** Constitui objeto do presente aditivo, alteração ao Contrato nº 00280/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022, para acrescentar a Cláusula de representatividade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65., inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

**SANDOAL VIEIRA LINS**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da secretaria municipal de Nazarezinho-PB. A sessão anteriormente suspensa publicada dou seção 03 dia 02 07 2025 pág 269, dia fica remarcada para 20/08/2025 às 09h através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.nazarezinho.pb.gov.br](http://www.nazarezinho.pb.gov.br).

Nazarezinho-PB, 4 de agosto de 2025.  
MARILDA SARMENTO LUIS  
Dirigente Interna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00028/2025, para o dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: [licitanovaolindapb@gmail.com](mailto:licitanovaolindapb@gmail.com).

Nova Olinda-PB, 4 de agosto de 2025.  
CHARLES GENESIO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o adiamento no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 cujo objeto é: contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.quixaba.pb.gov.br](http://www.quixaba.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A nova sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 19/08/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, para o dia 22 de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). E-mail: [licitacaopmr@gmail.com](mailto:licitacaopmr@gmail.com).

Rio Tinto - PB, 4 de Agosto de 2025  
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 00213/2025  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.  
DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 00214/2025  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.  
Data do Contrato: 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo 08 ao Contrato Nº 00131/2022  
Concorrência Nº 00001/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: EIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.603.358/0001-83.  
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato Nº 00131/2022 firmado entre as partes, em 14/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.  
DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 343.359,27 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 6,19% ao valor do contrato. Somando-se ao valor inicial do contrato, de R\$ 4.628.576,34, e aos seguintes aditivos: primeiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 256.864,20, de 28/02/2023; segundo termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 92.593,61, de 11/08/2023; primeiro reajuste contratual, no valor de R\$ 350.300,98, de 08/04/2024; terceiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 276.071,45, de 06/05/2024; quarto termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 109.641,82, de 10/07/2024, segundo reajuste contratual, no valor de R\$ 158.451,34, totaliza-se, portanto, o valor global do contrato em R\$ 6.215.859,01 (seis milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).  
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente. Data do Termo Aditivo: 24 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 35/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-000, Concelção - PB, representada pelo senhor José Alexandre Pereira de Figueiredo, CPF nº 041.\*-40, pelo valor global de R\$ 54.000,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025. Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 36/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Shelley Nunes Pachy Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor Ailton Nixon Suassuna Porto, vencedora com valor total de R\$ 52.320,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 37/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Concelção-PB, representada pelo senhor Alberto Xavier Leite, vencedora com valor total de R\$ 21.600,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIALVARENGA DE LACERDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

Dispensa nº 035/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, no 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-000, Concelção - PB. Valor GLOBAL: R\$ 54.000,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: José Alexandre Pereira de Figueiredo - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025**

Dispensa nº 036/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Shelley Nunes Pachy Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB. Valor Global: R\$ 52.320,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Ailton Nixon Suassuna porto - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025**

Dispensa nº 037/202. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Concelção-PB. Valor Global: R\$ 21.600,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: Alberto Xavier Leite - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeita do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2025, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, valor: R\$ 347.881,90; - FARMAGUDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.651,52; - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, valor: R\$ 12.593,90; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 26.246,83; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 1.339,11; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 55.922,81. Valor total: R\$ 446.636,07 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos)

São José do Bonfim, 30 de Julho de 2025.  
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025080500340

340

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/05/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 24 de julho de 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.\*\*\*-40, pelo valor global de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, vencedora com valor total de **R\$ 52.320,00** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025**

**DISPENSA Nº 035/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E

PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA. CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 18/07/2025 à 18/07/2026

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025**

**DISPENSA Nº 036/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA. CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 18/07/2025 à 31/12/2025

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025**

**DISPENSA Nº 037/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA. CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 23/07/2025 à 23/07/2026

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **ALBERTO XAVIER LEITE** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025.

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR  
CONTRATO Nº 00052/2023-CP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. **CONTRATADO:** CENTRAL LAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS, CNPJ Nº 06.328.947/0001-02. **OBJETO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO:** VALOR do contrato de R\$ 91.571,20 (Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), com o reajuste passa a ser R\$ 102.213,89 (Cento e dois mil, duzentos e treze Reais e oitenta e nove Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, atualizada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITEM**

**CONTRATO Nº 00280/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022**

**OBJETO:** Contratação, lote único, de empresa especializada em cobrança e recuperação de créditos não pagos na área contábil, tributária ou similar para o Município de São José de Piranhas-PB, que detenham profissionais específicos nas áreas, como contador, advogado e engenheiro elétrico. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **CONTRATADO:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.049.941/0001-06. **OBJETO ADITIVO DE ITEM:** Constitui objeto do presente aditivo, alteração ao Contrato Nº 00280/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022, para acrescentar a Cláusula de representatividade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65., inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Ao Ilmo. Sr.

**SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Assunto:** Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

**02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primaria em Saúde - Recursos Próprios

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2025.

**MARCOS FERREIRA DE SOUSA**  
**Secretário de Finanças**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

**Nome Civil**

ALBERTO XAVIER LEITE

**CPF**

660.152.604-59

**CNPJ**

23.812.213/0001-13

**Data de Abertura**

09/12/2015

**Nome Empresarial**

ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

09/12/2015

**Endereço Comercial**

**CEP**

58970-000

**Logradouro**

RUA JOAO BATISTA FERREIRA

**Número**

30

**Bairro**

SAO GERALDO

**Município**

CONCEICAO

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

**Período**

1º período

**Início**

09/12/2015

**Fim**

-

**Atividades**

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º 1 NOME E SOBRENOME  
**ALBERTO XAVIER LEITE**

1ª HABILITAÇÃO  
**06/11/1989**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**13/08/1968 CONCEICAO/PB**

4a DATA EMISSÃO  
**20/05/2023**

4b VALIDADE  
**19/05/2028**

ACC  
**D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
**1468384 SSDS PB**

4d CPF  
**660.152.604-59**

5 Nº REGISTRO  
**00414980700**

9 CAT HAB  
**AC**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**MANOEL FERREIRA LEITE**  
**LUIZA XAVIER DA SILVA**

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2580662673

| 9   | 10 | 11         | 12 | 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC |    |            |    | D   |    |    |    |
| A   |    | 19/05/2028 |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 19/05/2028 |    | CE  |    |    |    |
| B1  |    |            |    | C1E |    |    |    |
| C   |    | 19/05/2028 |    | DE  |    |    |    |
| C1  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES  
A:

LOCAL  
**JOAO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**81116226614**  
**PB047456159**

**PARAÍBA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                  |                                                                 |                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>23.812.213/0001-13<br/>MATRIZ</div>                                                 | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>09/12/2015</div>           |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>ALBERTO XAVIER LEITE 68015260459</div>                                                 |                                                                 |                                                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>*****</div>                                                |                                                                 | <div>PORTE<br/>ME</div>                              |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</div> |                                                                 |                                                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>Não informada</div>                            |                                                                 |                                                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>213-5 - Empresário (Individual)</div>                           |                                                                 |                                                      |
| <div>LOGRADUARO<br/>R JOAO BATISTA FERREIRA</div>                                                                | <div>NÚMERO<br/>30</div>                                        | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>                     |
| <div>CEP<br/>58.970-000</div>                                                                                    | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>SAO GERALDO</div>                      | <div>MUNICÍPIO<br/>CONCEICAO</div>                   |
|                                                                                                                  |                                                                 | <div>UF<br/>PB</div>                                 |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div>                                                                                   |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(83) 9880-2268</div>               |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                           |                                                                 |                                                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                          |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>09/12/2015</div> |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                          |                                                                 |                                                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                           |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 13:45:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459**  
**CNPJ: 23.812.213/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:40:57 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **F3AE.C589.1710.57FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 13D6.70C5.0EF4.BC6D

Emitida no dia 15/07/2025 às 13:39:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 23.812.213/0001-13

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

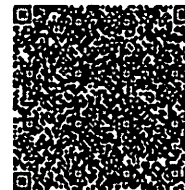
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**Prefeitura Municipal de Conceição**  
Secretaria de Finanças



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

837/2025

**DATA DA EMISSÃO**

16/07/2025

**VALIDADE**

60 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAACAAH

**DADOS DO REQUERENTE**

**Cnpj/Cpf**

23.812.213/0001-13

**Nome/Razo Social**

ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459

**Logradouro**

R JOAO BATISTA FERREIRA

**Número**

30

**Complemento**

**Bairro / Cidade**

SAO GERALDO- CONCEICAO-PB

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dvida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

**OBSERVAÇÃO**

**PARECER**

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

**VALIDAÇÃO**

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



**Prefeitura Municipal de Conceição**  
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos



**ALVARÁ**  
**DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**NÚMERO ALVARÁ**

2025/000000377

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

AAAAADFJD

**Inscrição Municipal**

2025/104309

**Inscrição Anterior**

05688/2016

**Área**

**Nome Fantasia**

**Nome do Contribuinte ou Razão Social**

ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459

**Localização do Estabelecimento**

RUA JOÃO BATISTA FERREIRA, Nº 30, SÃO GERALDO, CONCEIÇÃO, PB,

**Atividade ou Ramo de Negócio Principal**

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - CNAE: 4321500

**CNPJ/CPF**

23.812.213/0001-13

**Atividade Secundárias**

**Início da Atividade**

**Título da Licença**

**Observações**

**Validação**

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço [www.conceicao.pb.gov.br](http://www.conceicao.pb.gov.br)

**Validade**

31/12/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.812.213/0001-13**Razão**

ALBERTO XAVIER LEITE

**Social:****Endereço:** R JOAO BATISTA 30 / SAO GERALDO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2025 a 29/07/2025**Certificação Número:** 2025063007313319591685**Informação obtida em** 15/07/2025 13:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.812.213/0001-13  
Certidão nº: 40356964/2025  
Expedição: 15/07/2025, às 13:47:04  
Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.812.213/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **EXECUÇÃO FISCAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

**CNPJ: 23.812.213/0001-13**

**Razão Social: ALBERTO XAVIER LEITE 66015280459**

**Nome Fantasia: NAO INFORMADO**

**Certidão emitida às 14:16 de 15/07/2025.**

**Validade 30 dias**

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **y8mw.eEMy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

**CNPJ: 23.812.213/0001-13**

**Razão Social: ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459**

**Nome Fantasia: NAO INFORMADO**

**Certidão emitida às 14:03 de 15/07/2025.**

**Validade 30 dias**

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bzJs.AFbR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

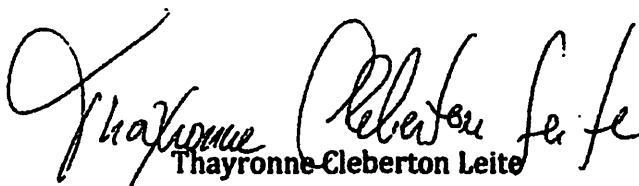
---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para devidos fins e efeitos legais que a pessoa jurídica **ALBERTO XAVIER LEITE**, inscrito no CNPJ sob Nº. 23.812.213/0001-13, endereço: localizado na Rua João Batista Ferreira, 30 - São Geraldo - CEP: 58.970-000 - Conceição/Paraíba, prestou e presta os serviços de **MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB** e sempre cumpriu com suas obrigações pertinentes na qualidade de prestador de serviços ao município.

Atestamos, também que os serviços foram prestados na forma e nas condições contratuais, não existindo nada até a presente data que o desabone tecnicamente.

SANTA INÊS - PB em, 16 de julho de 2025.

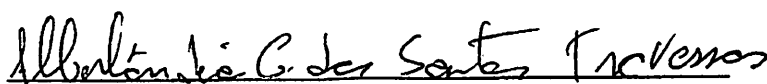
  
Thayronne Cleberton Leite  
Sec. de Administração e Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direitos, que a empresa **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459**, cadastrada no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, 30, São Geraldo, Conceição – PB, PRESTA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, de forma satisfatória e até a presente data cumpre com todas as obrigações.

A referida empresa cumpre sempre com satisfação e pontualidade com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços, pelo que declaramos está apta a cumprir com o objeto, nada tendo que a desabone.

Ibiara - PB, 14 de Julho de 2025.

  
ALBERLANDIA GOMES DOS SANTOS TRAVASSOS  
Secretária Municipal de Saúde

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
[sms@ibiara.pb.gov.br](mailto:sms@ibiara.pb.gov.br)  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
CNPJ 08.943.268/0001-79  
CNPJ FMS 08.892.967/0001-37

**ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME****CNPJ Nº 23.812.213/0001-13**

Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB

**DECLARAÇÃO UNIFICADA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A empresa ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor ALBERTO XAVIER LEITE, portador do RG nº 1468384 - SSDS/PB e do CPF nº 660.152.604-59, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, firma as seguintes **DECLARAÇÕES**:

a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

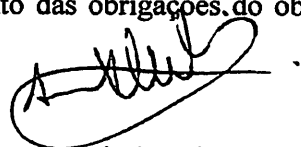
( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 037/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste



**ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**

**CNPJ Nº 23.812.213/0001-13**

Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB

processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 037/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**f) DECLARA** para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 037/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**g) DECLARA** que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

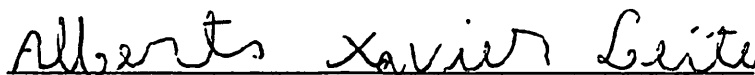
**h) DECLARA** para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**i) DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

Conceição – PB, 16 de julho de 2025



**ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**

**CNPJ Nº 23.812.213/0001-13**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:51:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 101851/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000001542025

Data da Publicação: 05/08/2025

Data da Assinatura: 23/07/2025

Data Final do Contrato: 23/07/2026

Valor Contratado: R\$ 21.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

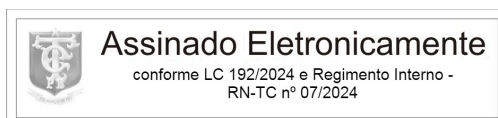
Contratado (Nome): ALBERTO XAVIER LEITE

Contratado (CNPJ): 23.812.213/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 8e7e0a7b7ed535f98b59eefc45cf7781 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | f8c615d41ef61f21405c54c85bb7ea68 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 895f1d6ca9c476bc04e5c9367cba1595 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | f3675363f5a5c2f9f0e10ac0e919d306 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

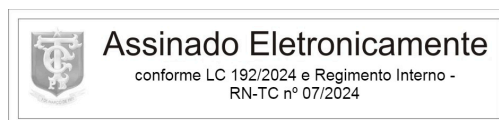
**Documento:** 101847/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 101851/25 ao Documento 101847/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 101847/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 43 - 50 | f3675363f5a5c2f9f0e10ac0e919d306 |
| Comprovante de publicidade                        | 51 - 52 | 8e7e0a7b7ed535f98b59eefc45cf7781 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 53      | 895f1d6ca9c476bc04e5c9367cba1595 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 54 - 68 | f8c615d41ef61f21405c54c85bb7ea68 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 69      | 9f5efd5438692cf02a1f91b38f07e7d0 |

**João Pessoa, 11 de Agosto de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**